

SOCIEDADE SEBASTIÃO LUCAS PEREIRA: REFLEXÕES SOBRE EFETIVIDADE DO TOMBAMENTO COMO RECURSO JURÍDICO PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO EM ITAJAÍ, SC

Evelise Moraes Ribas*
Luana de Carvalho Silva Gusso**

Resumo: A Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira, localizada em Itajaí, SC, é um clube negro fundado em 1952 e reconhecido como patrimônio cultural em nível municipal. Diversos percalços ofereceram riscos à sua proteção enquanto símbolo da resistência da cultura negra em Itajaí. A especulação imobiliária e as disputas de poder pelos espaços da cidade levaram os movimentos sociais negros a reivindicarem sua proteção através de tombamento, em 2007. Atualmente a edificação está em estado de arruinamento, necessitando de intervenções e o movimento negro organizado mobiliza-se para a sua recuperação. O presente trabalho propõe, a partir da metodologia de análise documental e teórica, uma análise sobre a efetividade do tombamento como recurso jurídico para a proteção do patrimônio afro-brasileiro em Itajaí, à luz dos conceitos: patrimônio cultural, direitos culturais, territórios negros, colonização e racismo, tendo como referências Costa (2010), Gonçalves (2016), Cunha Filho (2018), Nogueira (2018), Leite (1996), Silva (2021), Smith (2006), Ribeiro (1995).

* Doutoranda e Mestra em Patrimônio Cultural e Sociedade pela Universidade da Região de Joinville, UNIVILLE. Historiadora pela Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI. Professora na Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI. *E-mail:* evedemoraes@gmail.com

** Pós-doutora pela Universidade de Coimbra e Centro de Estudos em Direitos Humanos, Ius Gentium Conimbrigae, na área de Democracia e Direitos Humanos (2013), com Mestrado (2008) e Doutorado em Direito do Estado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (2012). Professora do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade, do Curso de Direito e de Psicologia da Universidade da Região de Joinville, UNIVILLE. *E-mail:* lu_anacarvalho@yahoo.com.br

Palavras-chave: Cidade. Direitos culturais. Patrimônio cultural. Territórios negros. Tombamento.

Sumário: 1. Introdução. 2. Sociedade Sebastião Lucas Pereira: cultura e memória afro-brasileira em Itajaí. 2.1. Sebastião Lucas Pereira. 2.2. Negros em Itajaí. 2.3. O clube. 3. Patrimonialização do Clube Sebastião Lucas: dilemas e conflitos. 3.1. O tombamento. 3.2. Algumas reflexões à sociedade cultural e beneficente Sebastião Lucas Pereira como patrimônio cultural. 3.3. O tombamento como instrumento de proteção e sua efetividade no caso do Clube Sebastião Lucas. 4. Considerações finais. Referências.

Sebastião Lucas Pereira Society: reflections on the effectiveness of listing of historical heritage as a legal resource for the protection of afro-brazilian heritage in Itajaí, SC

Abstract: The Sebastião Lucas Pereira Society, located in Itajaí, SC, is a black club founded in 1952 and recognized as a cultural heritage at the municipal level. Several mishaps posed risks to its protection as a symbol of the resistance of black culture in Itajaí. Real estate speculation and power struggles over city spaces led black social movements to demand its protection through listing in 2007. Currently the building is in a state of ruin, requiring interventions and the organized black movement is mobilizing to restore it. recovery. The present work proposes, based on the methodology of documentary and theoretical analysis, an analysis of the effectiveness of listing as a legal resource for the protection of Afro-Brazilian heritage in Itajaí, in light of the concepts: cultural heritage, cultural rights, black territories, colonization and racism, having as references Costa (2010), Gonçalves (2016), Cunha Filho (2018), Nogueira (2018), Leite (1996), Silva (2021), Smith (2006), Ribeiro (1995).

Keywords: City. Cultural rights. Cultural heritage. Black territories. Preservation procedure.

Summary: 1. Introduction. 2. Sociedade Sebastião Lucas Pereira: Afro-Brazilian culture and memory in Itajaí. 2.1. Sebastião Lucas Pereira. 2.2. Blacks in Itajaí. 2.3. The club. 3. Patrimonialization of Clube Sebastião Lucas: dilemmas and conflicts. 3.1. Tipping. 3.2. Some reflections on the Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira as cultural heritage. 3.3. Listing as a protection instrument and its effectiveness in the case of Clube Sebastião Lucas. 4. Final considerations. References.

1 Introdução

A Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira, localizada em Itajaí, SC, é um clube negro fundado em 1952 e reconhecido como patrimônio cultural em nível municipal. Foi construído para ser um local de sociabilidades da comunidade negra que era impedida de frequentar clubes tradicionais da cidade até meados da década de 1980, em consequência de práticas racistas presentes em uma cidade em que o processo de escravidão deixou marcas profundas.

Durante décadas o clube tornou-se referência na realização de eventos como casamentos, aniversários, bailes e festas de todos os tipos, organizados de forma coletiva pela associação criada especialmente para gerir o clube, formada por lideranças da comunidade negra. No final da década de 1990 e início dos anos 2000, percalços impostos pela dificuldade de sustentabilidade do clube e de sua entidade mantenedora ofereceram riscos à sua proteção enquanto símbolo da resistência da cultura negra em Itajaí.

A especulação imobiliária, os interesses comerciais e as disputas de poder pelos espaços da cidade levaram os movimentos sociais negros a reivindicarem sua proteção, cujo tombamento municipal ocorreu em 2007. Atualmente a edificação está em estado de arruinamento, necessitando de intervenções para sua recuperação. A associação mantenedora ficou um longo período juridicamente irregular, tendo sua regularização recente retomada pelo Movimento Social Negro de Itajaí.¹

Diante do cenário em que atualmente se encontra a Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira, e a partir de uma metodologia de análise documental e teórica, este artigo propõe uma análise sobre a efetividade do tombamento como recurso jurídico para a proteção do patrimônio afro-brasileiro em Itajaí, à luz dos conceitos: patrimônio cultural, direitos culturais, territórios negros e racismo, tendo como referências Costa e Silva (2010), Gonçalves (2016), Cunha Filho (2018), Nogueira (2018), Leite (1996), Silva (2021), Smith (2006), Ribeiro (1995).

O texto é dividido em duas partes. No primeiro trecho são apresentadas informações importantes sobre a biografia de Sebastião Lucas Pereira, o contexto das relações étnicas interracialias em Itajaí e um breve histórico do clube. Na segunda parte são apresentados os aspectos jurídicos e os marcos legais que influenciaram a patrimonialização do Clube Sebastião Lucas, bem como os conflitos decorrentes desse processo.

2 Sociedade Sebastião Lucas Pereira: cultura e memória afro-brasileira em Itajaí

2.1 Sebastião Lucas Pereira

Negro, filho de ex-escravizados, destacou-se como ativista social e defensor dos trabalhadores portuários em Itajaí. Nasceu em 1875, na área rural da cidade, casou-se com Rosa Mônica Pereira e trabalhou na Companhia de Indústria e Comércio Malburg por 35 anos. Era estudioso, culto e letrado em um tempo em que o analfabetismo era dominante entre os negros no Brasil.²

¹ Entende-se aqui por Movimento Social Negro Organizado o coletivo de entidades da sociedade civil organizadas que representam a comunidade negra em Itajaí, que atualmente são: 1. Núcleo Afro Manoel Martins dos Passos da Foz do Itajaí; 2. Associação dos Naturais e Amigos de Angola; 3. Grupo Mariama; 4. Instituto Prof.a Isabel Costa; 5. União dos Negros Pela Igualdade [UNEGRO – secção Itajaí].

² SILVA, José Bento Rosa da; VENERA, José Isaías. Sebastião Lucas Pereira: a trajetória de um humanista. In: COSTA, Moacir da; SILVA, José Bento Rosa da. *Negros em Itajaí. Da invisibilidade à visibilidade*: 150 anos de história. Itajaí: Casaberta, 2010. p. 253-255.

Reconhecido como um importante líder trabalhista na cidade, foi membro fundador da Sociedade Beneficente XV de Novembro, primeira sociedade portuária de Itajaí. Como presidente da entidade, no início da década de 1920, lutou por melhorias salariais e direitos trabalhistas quando um companheiro de trabalho na Cia. de Indústria e Comércio Malburg foi vítima de um acidente de trabalho.

No início do século XX, a economia de Itajaí era impulsionada pelas atividades portuárias, que exportavam madeira da região sul para o Brasil e para o exterior, bem como recebia mercadorias vindas de diversos lugares do mundo, inclusive da Europa.

A cidade estava em pleno crescimento e os governantes tinham aspirações à modernidade das cidades europeias. A política republicana brasileira ainda era recente e frágil, no auge da chamada *Política Café com Leite* e do fortalecimento das elites políticas no Vale do Itajaí. No Brasil, fatos importantes também marcaram esse período, como grandes greves nas cidades mais industrializadas, a fundação do Partido Comunista Brasileiro e a Semana de Arte Moderna [1922].

Em 1939, a Sociedade XV de Novembro se transformou em Sindicato dos Trabalhadores em Trapiche e Armazéns de Itajaí. O líder trabalhista Sebastião Lucas recebeu das mãos do Presidente Getúlio Vargas, no Palácio do Catete, RJ, a Carta Sindical que legalizava a organização sindical dos trabalhadores. Nesta fase da “Era Vargas”, conhecida como governo ditatorial ou Estado Novo, os sindicatos eram monitorados e controlados pelo governo federal, fato que provoca reflexões sobre quais estratégias Sebastião Lucas possa ter usado em sua atuação como ativista sindical e defensor dos trabalhadores, numa fase tão conflituosa na política nacional.

Sebastião Lucas participava ativamente das atividades comunitárias, e integrou clubes sociais e desportivos: Clube de Regata Cruz e Sousa e Humaitá Futebol Clube, que simbolizam conquistas de espaços de sociabilidade da comunidade negra em Itajaí. Religioso, participante da Liga Jesus, Maria e José vinculada à Igreja Católica, faleceu com 71 anos, em 1946. Seis anos depois foi homenageado pelos companheiros portuários, em reconhecimento às suas ações sociais, com a criação da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira. Foi também homenageado pelo poder público municipal em 2005, dando nome a uma das pontes da cidade.

2.2 Negros em Itajaí

Os dados IBGE para o censo de 2022 demonstram que a população de Itajaí é de 291.169 mil habitantes, com a projeção de que destes, 11,48% se autodeclararam pardos e 3,92% negros.

Esse percentual corresponde a 15,40% de população não branca, o que aponta para aproximadamente 44 mil dos habitantes da cidade de Itajaí que podem compor uma comunidade de negros e pardos, formada por pessoas naturais da cidade, migrantes de outras cidades e estados brasileiros, e imigrantes internacionais como angolanos, senegaleses e haitianos em sua maioria.

A presença da população negra em Itajaí não é recente. Documentos de batismos e casamentos, datados do século XVII, comprovam a presença de africanos oriundos, sobretudo, da África Central e Centro Ocidental, conhecidos como Cabindas, Benguelas, Congos, Cassanges, Angolas, Monjolo, Camundá e muitas outras denominações que lhes foram atribuídas pelos colonizadores, na região da Vila do Itajahy.

Foi na diáspora africana, especialmente, a partir do processo de escravização e tráfico para o ocidente que o deslocamento populacional dos grupos africanos se intensificou, aumentando o contingente de negros, escravizados ou libertos, também no litoral Norte de Santa Catarina.³

O primeiro censo demográfico que foi realizado no Império do Brasil [1872], revela a população escrava em relação ao sexo, estado civil, raça, religião, nacionalidade e grau de instrução. Nesse período, a região da Vila do Itajahy era composta de uma população de 1092 pessoas escravizadas, de origem africana ou descendente, distribuídas nas localidades de Itajahy, N. Sra. Penha do Itapocoroy e N. S. do Bonsucesso de Cambriú, atualmente Itajaí, Penha e Camboriú. Os números correspondiam a 14% da população total.

Importante recorrermos ao pensamento de Darcy Ribeiro para compreendermos a população negra e seus papéis no processo de formação do povo brasileiro.

[...] introduzido como escravo, ele foi, desde o primeiro momento, chamado à execução das tarefas mais árduas, [...] como besta de carga exaurida no trabalho, [...] destinado a produzir o máximo de lucros [...]. Ascendendo à condição de trabalhador livre, antes ou depois da abolição, o negro se via jungido a novas formas de exploração que [...] só lhe permitiam integrar-se na sociedade [...] na condição de um subproletariado, compelido ao exercício de seu antigo papel, que continuava sendo principalmente o de animal de serviço.⁴

José Bento Rosa da Silva propõe refletir sobre as estratégias de sociabilidade dos africanos “metamorfosados” em escravizados.⁵ O autor analisa as re-

³ SILVA, José Bento Rosa da. *Braços Negros na Foz do Itajaí (SC): Ensaio Histórico 1871-1905*. Itajaí: Traços e Capturas, 2021. p. 17.

⁴ RIBEIRO, Darcy. *O Povo Brasileiro. A formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 137.

⁵ SILVA, José Bento Rosa da. *Braços Negros na Foz do Itajaí (SC): Ensaio Histórico 1871-1905*. Itajaí: Traços e Capturas, 2021. p. 18.

lações sociais, as uniões e os afetos entre africanos de múltiplas etnias, transportados pelo tráfico em grupos de pessoas com origens culturais e linguísticas não familiares, como um processo de táticas e estratégias de sobrevivência.

Isso, no nosso entendimento, não significa que tenham abandonado completamente as formas de união advindas de diversas regiões da África. Alguns registros de casamentos elucidam a “recriação de Áfricas” e de famílias da diáspora africana na Foz do Itajaí.⁶

A população negra que transita pela cidade de Itajaí, carrega, como as populações negras de tantas outras cidades do Brasil, o peso de práticas racistas cotidianas e buscam espaços e formas de resistência para ocupar territórios, estabelecer relações sociais e afetos, lutar, construir e reconstruir suas memórias.

2.3 O clube

A Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira, popularmente chamada de Clube Sebastião Lucas, foi fundada em 22 de maio de 1952, na Av. Getúlio Vargas, no Bairro Vila Operária, onde permanece até hoje. Foi criada após a extinção do Clube de Regatas Cruz e Souza, primeira organização náutica de Santa Catarina formada por negros, e do Humaitá Futebol Clube, que desenvolvia atividades esportivas e sociais para a comunidade negra.

A proibição do acesso dos negros a eventos sociais em clubes da cidade perdurou até meados da década de 1980, o que evidencia práticas sociais racistas nos espaços urbanos em Itajaí. O clube foi criado como resposta a essas práticas, já que as pessoas negras não podiam frequentar os eventos promovidos pela Sociedade Guarani e Sociedade Vila Operária, onde aconteciam festas, bailes, celebrações muitas vezes vinculadas aos grupos da elite itajaiense.

É fundamental compreender o surgimento do Clube Sebastião Lucas como espaço de sociabilidade e lazer, para atender à necessidade (e direito) da população negra em realizar suas manifestações culturais e de lazer, como casamentos, bailes e festividades comunitárias, reuniões da comunidade em geral.

Um importante momento, por exemplo, era o Carnaval dos Pretos, que acontecia nas segundas-feiras de carnaval, mesmo dia do Baile de Carnaval da Sociedade Vila Operária. Depois da folia nos salões, os foliões terminavam a festa na rua, quando os dois grupos se encontravam: os foliões brancos da Vila Operária, e os foliões negros do Sebastião Lucas.

As atividades do clube eram geridas por uma associação da sociedade civil, criada para esse fim. A diretoria era eleita pelos associados e durante o mandato era responsável pela organização de eventos, manutenção da edificação, ações so-

⁶ Idem, p. 19.

ciais, arrecadação de fundos e demais ações que contribuíssem para a sustentabilidade do clube.

No final da década de 1990 e início dos anos 2000, o clube passou por uma grande crise financeira. Com algumas dívidas, necessidade de reformas no prédio e diminuição da adesão de associados, a diretoria da época optou por arrendar o espaço do clube para uma produtora de shows, o Galpão da Band.

Até 2006 o espaço funcionou promovendo festas noturnas, com shows de pagode, música eletrônica, sertanejo, tradicionalismo gaúcho, com grupos musicais de Itajaí e região, e atendendo um público bastante diversificado. Após o fechamento do Galpão da Band, em 2006, a diretoria seguinte teve dificuldades em pagar as dívidas e iniciaram boatos e especulações sobre a venda do imóvel para o mercado imobiliário.

A partir disso, o Movimento Social Negro Organizado de Itajaí iniciou uma mobilização para o reconhecimento do clube como Patrimônio Cultural de Itajaí, com o argumento da importância histórica do clube enquanto espaço de preservação da memória da comunidade negra na cidade.

3 Patrimonialização do Clube Sebastião Lucas: dilemas e conflitos

3.1 O tombamento

Nesse período Itajaí vivia um momento político de fortalecimento democrático e de maior participação popular, com a articulação de movimentos sociais organizados junto à administração municipal, que apresentava uma gestão sensível às políticas de inclusão social étnico-racial. Entre as ações que demonstram essa atuação está a criação, em 2006, da Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial, setor municipal para discussão e implantação de políticas públicas inclusivas em diversas áreas, e a instituição do Programa Municipal de Educação para Diversidade Étnica Cultural, pelo Decreto nº 7733, de 25 de novembro de 2005.⁷

Nesse contexto, a administração municipal acolheu o pleito do Movimento Negro pela proteção da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira, que foi encaminhado ao Prefeito pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, de acordo com o rito legal imposto pela Lei nº 2037, de 23 de dezembro de 1982,⁸ legislação municipal de proteção ao patrimônio cultural. Em 8 de

⁷ COSTA, Moacir da. (Org.). *Políticas de Inclusão: Leis Municipais de Itajaí para a Inclusão Étnico Racial na Educação*. Itajaí: Maria do Cais, 2007. p. 27.

⁸ *Lei nº 2037, de 23 de dezembro de 1982*. Dispõe Sobre A Proteção do Patrimônio Cultural e Estadual do Município e Cria o Órgão Competente. Portal Leis Municipais. Itajaí, Santa Catarina. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/>>. Acesso em: 4 nov. 2023.

junho de 2007, foi publicado o Decreto nº 8252⁹ que homologava o tombamento da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira.

Após isso, o clube ficou fechado, sem uso social. A diretoria da associação gestora entrou em vacância, o que ocasionou inabilitação legal de seu funcionamento. A estrutura da edificação foi se arruinando aos poucos, e passou a ser ocupada por moradores de rua. Em 2021, após questionamentos da Defesa Civil de Itajaí e do Ministério Público de Santa Catarina, feitos ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, o Movimento Social Negro Organizado foi chamado pelo presidente do conselho para debater a questão.

3.2 Algumas reflexões à sociedade cultural e beneficente Sebastião Lucas Pereira como patrimônio cultural

O movimento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí ao mobilizar o Movimento Social Negro Organizado inaugurou uma nova fase nas discussões sobre a importância do Clube Sebastião Lucas para a cidade.

Os questionamentos da Defesa Civil se deram devido ao estado da edificação, pelo telhado estar comprometido, e pelo acesso de pessoas em situação de rua, o que poderia oferecer riscos de acidentes graves. O Ministério Público de Santa Catarina tem por procedimento acompanhar e fiscalizar o estado de conservação dos bens tombados, sempre acionando a administração pública municipal, devido ao âmbito de localização das edificações tombadas.

A reunião entre o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí e os representantes do Movimento Negro Organizado Social aconteceu em agosto de 2021, no Museu Histórico de Itajaí, e foi fundamental para uma melhor compreensão da situação do clube e da associação gestora naquele momento.

A associação, proprietária e responsável pelo clube encontrava-se juridicamente irregular e inativa, de forma que, mesmo notificada a tomada de providências, não haveria condições de nenhum encaminhamento imediato para qualquer ação.

Outro aspecto fortemente discutido, o qual incide diretamente sobre o propósito desse trabalho, é a função social da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas como patrimônio cultural. Entre os membros do Movimento Negro Organizado foi unânime o entendimento que a importância histórica do clube reside no seu uso e na significação simbólica de lugar de exercício mani-

⁹ *Decreto nº 8252, de 8 de junho de 2007.* Homologa o tombamento da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira. Portal Leis Municipais. ITAJAÍ, Santa Catarina. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/>>. Acesso em: 4 nov. 2023.

festações tradicionais e culturais para o povo negro em Itajaí, não estando necessariamente vinculados aos aspectos materiais da edificação do clube, o que geralmente é considerado no caso do tombamento de bens imóveis.

Humberto Cunha Filho, nos seus estudos sobre Direitos Culturais, amplia a compreensão sobre o tema e auxilia a perceber os clubes sociais negros como importantes lugar de exercício dos direitos culturais da comunidade negra:

Com essa base argumentativa, acrescentando uma noção valorada de cultura, como a intervenção humana em favor da dignidade, passa-se a entender que direitos culturais são aqueles relacionados às artes, à memória coletiva e ao fluxo dos saberes que asseguram aos seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de previsão e decisão referentes ao futuro, visando sempre à dignidade da pessoa humana.¹⁰

Como resultado da reunião entre o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí e Movimento Social Negro Organizado, foram realizados vários encaminhamentos para a reestruturação da associação, desde os aspectos legais e jurídicos, bem como pela retomada do espaço físico do Clube Sebastião Lucas como lugar do exercício dos direitos culturais da comunidade negra itajaiense.

As entidades do Movimento Negro formaram uma comissão que estabeleceu um conjunto de ações e um calendário de encontros com o objetivo de regularizar a associação, levantando registros em cartório, convocando antigos associados para assembleias, definindo alterações estatutárias e organizando uma nova eleição de diretoria. A eleição foi realizada no dia 5 de agosto de 2023, e a ata de eleição e o novo estatuto da entidade estão em processo de registro no cartório.

O grupo também promoveu ações sociais com vistas a sensibilizar a comunidade e divulgar a mobilização das entidades em prol do clube. Em maio de 2022 e de 2023 ocorreram duas edições do evento chamado Virada Afro-Cultural, festa comunitária organizada pelas entidades do Movimento Social Negro com apoio da Fundação Cultural de Itajaí. Ações de mobilização e defesa do Clube vem sendo realizadas periodicamente pelos grupos, na articulação de pensar alternativas para revitalização da edificação.

O contexto recente é animador, mas a história do Clube Sebastião Lucas evidencia que a cidade ainda não reconhece a população negra como importante parcela formadora da sociedade itajaiense. Darcy Ribeiro¹¹ nos apresenta a possibilidade dessa população não ser vista e reconhecida por ser “branqueada”, indevidamente, pela história oficial. Ou apagada, também indevidamente, desta mesma história oficial.

¹⁰ CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades*. São Paulo: SESC São Paulo, 2018. p. 28.

¹¹ RIBEIRO, Darcy. *O Povo Brasileiro*. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 26.

Isso fica claro na falta de fontes oficiais para se pesquisar população negra na cidade, ou mesmo nas políticas públicas de inclusão étnico-racial, que são muito recentes no município.

Para pôr em prática tarefa tão relevante e complexa torna-se necessário o esforço conjunto de vários setores da prefeitura e da sociedade civil organizada, principalmente de ordem étnico-racial, é um problema a ser considerado pela sociedade brasileira como um todo. Para tanto, promover a igualdade racial é responsabilidade do poder público e do conjunto das políticas públicas.¹²

Santa Catarina é um estado conhecido por valorizar as origens e as memórias dos imigrantes europeus, especialmente pela forte presença dessa população que chegou ao sul do país no final do século XIX e início do século XX, para atuar como mão de obra essencialmente agrícola nas colônias catarinenses. Darcy Ribeiro¹³ ressalta, inclusive, a finalidade de embranquecer e “civilizar” uma nação que alçava um desenvolvimento com base no modelo de desenvolvimento e civilização dos países colonizadores europeus.

Essas questões são fortemente refletidas na política patrimonial do estado. Janice Gonçalves¹⁴ analisa o mapa patrimonial de Santa Catarina e alerta sobre o silenciamento em relação à produção cultural de grupos indígenas e grupos afrodescendentes em detrimento à valorização da cultura e do patrimônio dos imigrantes de origem europeia, o que foi reforçado pelas políticas estaduais e federais de preservação, o que levou ao tombamento de numerosas edificações em áreas coloniais e rotas de imigração de alemães, italianos e portugueses.

Nesse sentido, é fundamental compreender que cidade e o patrimônio são campos de disputa, em que os grupos sociais estabelecem relações de conflito e afirmação, e que, para o reconhecimento de edificações, lugares e monumentos em favor da memória indígena e afro-brasileira, é urgente e necessário refletir sobre a formação e a ocupação de territórios num processo contínuo de disputa de poder.

Elemento importante nesse jogo é o racismo como uma estratégia de hierarquização de grupos étnicos distintos. Se a escolha pelo território se dá pela importância das relações de poder, grupos que se afirmam mais poderosos ocupam territórios mais valorizados.

A formação e a ocupação de territórios é, assim, um exercício sobre as relações de poder. *As relações de poder vão além da dimensão política, conside-*

¹² GONÇALVES, Graziela Cristina. (Org.). *Plano Municipal de Igualdade Racial*. Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas. Prefeitura Municipal de Itajaí. Itajaí (SC), 2012. p. 7.

¹³ RIBEIRO, Darcy. *Os Brasis Sulinos, Parte IV – Os Brasis na História*. O Povo Brasileiro. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 408-446.

¹⁴ GONÇALVES, Janice. *Figuras de Valor: patrimônio cultural em Santa Catarina*. Itajaí: Casa Aberta, 2016.

*rando também os aspectos simbólicos, como a identidade, que também tem forte papel na constituição de territórios.*¹⁵

Reconhecer e defender um lugar na cidade como território negro evidencia uma declaração coletiva em favor de grupos sociais que não são contemplados formalmente pelas políticas públicas de patrimonialização.

É essencial compreender como territórios raciais se constituem para contemplar as especificidades desses espaços nas políticas públicas e projetos de cidade, garantindo um olhar heterogêneo e equalitário para os habitantes do município. Além disso, a lógica de ocupação de determinado espaço por uma população racializada também pode nos dizer muito sobre as assimetrias de poder entre grupos raciais distintos e de que forma as desigualdades são reproduzidas através dos períodos históricos.¹⁶

As relações entre os grupos sociais, aqui essencialmente os grupos afrodescendentes, e seus espaços territoriais são muito mais complexos do que podem ser atribuídos apenas a um ato de resistência de uma comunidade. O espaço urbano onde localiza-se o Clube Sebastião Lucas é um lugar de disputas sociais pelo valor agregado ao mercado imobiliário, mas está próximo, e de fácil acesso à grande parte da comunidade negra.

Apesar da tendência de se intitularem “territórios negros”, quando pensados na sua dimensão política, a partir da ótica da *resistência*, ou seja, como forma de defesa organizada numa situação de conflito, de tensão étnica e social e principalmente como suporte sob o qual se assentam atitudes coletivas de enfrentamento, a noção genérica de território negro não esclarece a complexidade das formas de apropriação do espaço por estes grupos.¹⁷

Muitas foram as tentativas de desqualificação do Clube Sebastião Lucas como patrimônio afro. A justificativa do precário estado de conservação da edificação, argumentos de possíveis outros usos sociais e finalidades distintas para o espaço a partir de uma demolição, como nobres edifícios comerciais, residenciais ou estacionamento de veículos.

Sendo reconhecido como patrimônio cultural pelo instrumento do tombamento, a edificação sede da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas permanece protegida legalmente, e qualquer alteração precisa da anuência do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí. As disputas no campo do patrimônio se dão sempre em conflitos que envolvem a legitimação, ou deslegitimação, das memórias herdadas por um grupo:

¹⁵ NOGUEIRA, Azânia Mahin Romão. *Territórios negros em Florianópolis*. Orientador: Nazareno José de Campos, 2018. 137 p. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Geografia, Florianópolis, 2018. p. 36.

¹⁶ Idem, p. 49.

¹⁷ LEITE, Ilka Boaventura. Território negro em área rural e urbana – algumas questões. In: LEITE, Ilka Boaventura. *Terras e territórios de negros no Brasil*. Caderno Textos e Debates, Publicação do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas, UFSC, ano I, n. 2, 1990.

Todo patrimônio é desconfortável para alguém, não só porque qualquer significado ou mensagem sobre um lugar patrimonial pode “deserdar” alguém, não só porque o patrimônio tem um poder particular para legitimar – ou não – o sentido de lugar de alguém e, portanto, suas experiências e memórias.¹⁸

Pensar o reconhecimento de patrimônios de grupos historicamente silenciados implica refletir sobre os vínculos entre memória, identidade e patrimônio, e defender a elaboração de sentidos que reconheçam e valorizem as múltiplas maneiras de construções, reconstrução e contestação das identidades. Que processos de construção de identidades representa o Clube Sebastião Lucas?

Em um sentido muito real, o patrimônio torna-se uma ferramenta cultural que nações, sociedades, comunidades e indivíduos usam para expressar, facilitar e construir um senso de identidade, de si próprios e de pertencimento social, em que “o poder do lugar” é invocado em seus sentidos representacionais para dar realidade física a essas expressões e experiências.¹⁹

A luta do Movimento Social Negro Organizado de Itajaí pela recuperação do Clube Sebastião Lucas como lugar de manifestação de saberes e práticas culturais tradicionais, preservação das memórias e espaço de sociabilidade, fortalecimento de relações sociais e afetos representa um forte movimento em torno da construção um sentido de identidade e pertencimento para esses grupos, o que não está isento de conflitos e negociações. *O lugar como uma colagem de significados que se cruzam e se sobrepõem não é apenas um espaço onde ocorrem experiências significativas, mas também onde significados são contestados e negociados.*²⁰ Nesse sentido, é inegável a importância do reconhecimento desse espaço urbano como um lugar patrimonial, representativo da comunidade negra em Itajaí e referência da presença negra na formação da sociedade itajaiense.

3.3 O tombamento como instrumento de proteção e sua efetividade no caso do Clube Sebastião Lucas

A história do Clube Sebastião Lucas desde sua fundação provoca alguns questionamentos sobre a efetividade do tombamento como instrumento jurídico de proteção patrimonial. Avaliar o atual estado de conservação da edificação, em arruinamento avançado, evidencia que o tombamento não garantiu a preservação da edificação, a manutenção do seu uso, nem a estabilidade legal e jurídica da associação mantenedora.

Outro aspecto importante a ser observado é a justificativa da comunidade negra para sua patrimonialização, que reivindicava a manutenção da finalidade

¹⁸ SMITH, Laurajane. *Uses of heritage*. Tradução de Diego Finder Machado. London, New York: Routledge, 2006. p. 95.

¹⁹ Idem, p. 88.

²⁰ Idem, p. 93.

de uso como espaço sociabilidade e fortalecimento de afetos da comunidade negra, para manifestação de seus saberes e práticas culturais tradicionais e preservação das memórias desses grupos.

Na mobilização por sua patrimonialização, fica evidente o receio da comunidade negra perder o direito de uso do espaço num eminente processo de comercialização do imóvel, que poderia vir a atender aos interesses do mercado imobiliário num crescente momento de especulação e valorização imobiliária na cidade que hoje atinge a 6ª colocação no *ranking* de cidades com o metro quadrado mais caro do Brasil.²¹

Compreendendo isso, pode-se afirmar que o tombamento, como recurso de proteção ao patrimônio material, freou os interesses por outros usos do imóvel, visto que, a partir do decreto de tombamento, o mesmo não poderia ser demolido, alterado ou mutilado, de acordo com a Lei nº 2037, de 23 de dezembro de 1982, no seu Art. 19:

Art. 19 – Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

Parágrafo Único – Quaisquer obras nos bens tombados só poderão ser iniciadas mediante prévia autorização do órgão competente devendo estar documentada toda intenção em projeto arquitetônico devidamente aprovada e, devendo órgão municipal vigente pronunciar-se no prazo máximo de sete (7) dias sobre qualquer pedido de intervenção nos bens tombados.²²

Porém, também fica claro que a importância histórica da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira está muito mais ligada aos seus usos, à sua localização, ao seu reconhecimento como território negro, do que à edificação em si, o que qualificaria sua relevância como patrimônio cultural de natureza imaterial, na categoria de lugar.

Segundo as Organizações das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, patrimônio imaterial são *as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.*²³

²¹ MySide guia de imóveis. *10 cidades com metro quadrado mais caro do Brasil em 2023*. Disponível em: <[https://myside.com.br/guia-imoveis/metro-quadrado-mais-caru-brasil#:~:text=Itaja%C3%AD%20\(SC\)%20%2D%20R%24,%20%2D%20R%24%208.993%20por%20m%C2%B2](https://myside.com.br/guia-imoveis/metro-quadrado-mais-caru-brasil#:~:text=Itaja%C3%AD%20(SC)%20%2D%20R%24,%20%2D%20R%24%208.993%20por%20m%C2%B2)>. Acesso em: 11 nov. 2023.

²² *Lei nº 2037, de 23 de dezembro de 1982*. Dispõe Sobre A Proteção do Patrimônio Cultural e Estadual do Município e Cria o Órgão Competente. ITAJAÍ, Santa Catarina. Disponível em: <<https://leis.municipais.com.br/>>. Acesso em: 4 nov. 2023.

²³ Organizações das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO. *Relatório da Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial*. Paris, 17 out. 2003. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226/>>. Acesso em: 8 nov. 2023.

A Constituição Federal de 1988 no Artigo 216: *Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.*²⁴ O Decreto Federal nº 3551, de 4 de agosto de 2000,²⁵ corrobora a Constituição Federal.

Assim, pode-se pensar que, talvez o melhor instrumento para a patrimonialização da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira fosse o registro como Patrimônio Cultural Imaterial como lugar. Isso estenderia proteção jurídica à espacialidade do imóvel, permitiria intervenções e alterações na estrutura física da edificação de forma mais facilitada, e garantiria sua função social de acordo com o uso e finalidade original.

Uma interpretação possível para esse caso é necessidade de atualização da Lei Municipal nº 2037, de 23 de dezembro de 1982, que data anterior da inserção dos conceitos de patrimônio cultural de natureza imaterial na legislação dos organismos internacionais e mesmo da Constituição Federal de 1988. Nessa lei, o único instrumento de proteção apontado é o tombamento:

Art 1º. O município de Itajaí procederá nos termos desta lei e da legislação federal específica ao tombamento total ou parcial de bens móveis ou imóveis públicos ou particulares, existentes em seu território e que, por seu valor arqueológico, etnológico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico ou paisagístico, devem ficar sob a proteção do Poder Público segundo o artigo 180, parágrafo único da Constituição da República e artigo 171 da Constituição do Estado.

Art. 2º. Os bens a que se refere o artigo 1º passarão a constituir o Patrimônio Histórico, artístico e natural do município de Itajaí, depois de decretado o seu **tombamento** por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e efetuada a sua inscrição, isolada ou agrupada, no **Livro de Tombo**.²⁶

Considerando que o tombamento da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas ocorreu após mobilização popular do Movimento Social Negro Organizado, num contexto de deslegitimação e ameaça ao clube como patrimônio representativo da comunidade negra em Itajaí, e conhecendo os fatos e marcos legais, é possível pensar o tombamento como o recurso jurídico mais ágil, senão o único possível para patrimonialização do clube naquele momento.

²⁴ BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 8 nov. 2023.

²⁵ BRASIL. *Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000*. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que Constituem Patrimônio Cultural Brasileiro, Cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá Outras Providências. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_n_3.551_de_04_de_agosto_de_2000.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2023.

²⁶ *Lei nº 2037, de 23 de dezembro de 1982*. Dispõe Sobre A Proteção do Patrimônio Cultural e Estadual do Município e Cria o Órgão Competente. ITAJAÍ, Santa Catarina. Disponível em: <<https://leis.municipais.com.br/>>. Acesso em: 4 nov. 2023. Grifo das autoras.

Ajustes na legislação para inserir conceitos e instrumentos que possibilitassem o reconhecimento e registro de patrimônios culturais de natureza imaterial certamente implicariam na necessidade de uma maior mobilização de setores da administração pública nas suas diferentes esferas e instâncias, dependendo de aprovação pelos legisladores, mobilização social e debates públicos, o que configuraria um processo moroso que poderia colocar em risco a integridade do clube.

Ao se considerar os múltiplos discursos e disputas sobre esse espaço e as tensões desde sua fundação até os dias atuais, é possível refletir sobre o Clube Sebastião Lucas como o que Laurajane Smith chama de patrimônio dissonante:

[...] trata-se de um processo social constitutivo que, por um lado, trata de regulamentar e legitimar, e, por outro, de elaborar, contestar e desafiar uma gama de identidades culturais e sociais, de lugar, de memórias coletivas, de valores e significados que prevalecem no presente e podem ser transmitidas no futuro.²⁷

Esse conceito amplia a percepção do patrimônio como elemento fixo na materialidade, e inclui as relações sociais que o constroem, não só no passado, mas nos conflitos e disputas do presente. A dissonância do patrimônio reverbera e é ativada a cada movimento do grupo social que o reivindica. O patrimônio não é estático, ele representa um movimento contínuo de reconhecimento e legitimação da memória e da identidade de quem o defende.

4 Considerações finais

O caso da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas Pereira configura um exemplo das dificuldades para a patrimonialização do patrimônio afro-brasileiro. Em Itajaí, o movimento por sua proteção e recuperação é constante, e tem ganhado fôlego após questionamentos recentes sobre sua importância.

Os estudos aqui desenvolvidos apontam para a necessidade urgente de revisão da já citada Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural em Itajaí, que é anterior à elaboração da Constituição Federal de 1988 e de tantos outros marcos legais que avançaram nos conceitos e instrumentos de proteção do campo do patrimônio.

É a partir da análise da história do clube e desses conflitos e dilemas que é possível concluir que, apesar de percalços e problemas, o tombamento, naquele contexto de ameaça de deslegitimação pela venda e demolição de sua sede no ano de 2007, atendeu à expectativa da comunidade negra e garantiu a continuidade da Sociedade Cultural e Beneficente Sebastião Lucas, ainda que numa realidade de extrema dificuldade para sua sustentabilidade.

²⁷ SMITH, Laurajane. *Uses of heritage*. Tradução de Diego Finder Machado. London, New York: Routledge, 2006. p. 97.

É urgente a reavaliação desse processo legal, podendo inclusive ampliar a sua proteção para o reconhecimento como patrimônio cultural imaterial, ou mesmo alterar o decreto de tombamento permitindo alterações na sua estrutura para que a edificação possa voltar a ter seu uso e finalidade social.

De toda forma, a realidade das discussões sobre patrimônio cultural em Itajaí precisa avançar para a revisão de leis e instrumentos de proteção, na busca de maior participação da comunidade em ações mais democráticas, o pode resultar num conjunto patrimonial mais condizente com formação da sociedade, e que reconheça a importância de grupos sociais historicamente silenciados também no campo do patrimônio.

Referências

BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 8 nov. 2023.

_____. *Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000*. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que Constituem Patrimônio Cultural Brasileiro, Cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá Outras Providências. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/upload/legislacao/Decreto_n_3.551_de_04_de_agosto_de_2000.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2023.

COSTA, Moacir da; SILVA, José Bento Rosa da. *Negros em Itajaí*. Da invisibilidade à visibilidade: 150 anos de história. Itajaí: Casaberta, 2010.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades*. São Paulo: SESC São Paulo, 2018.

Decreto nº 7733, de 25 de novembro de 2005. Institui Programa Municipal de Educação Para Diversidade Étnico-Racial, de Gênero e Combate ao Bullying, no Município de Itajaí e dá outras providências. Itajaí, Santa Catarina. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/>>. Acesso em: 4 nov. 2023.

Decreto nº 8252, de 8 de Junho de 2007. Homologa o Tombamento da Sociedade Sebastião Lucas Pereira. Itajaí, Santa Catarina. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/>>. Acesso em: 4 nov. 2023.

GONÇALVES, Graziela Cristina. (Org.). *Plano Municipal de Igualdade Racial*. Secretaria de Relações Institucionais e Temáticas. Prefeitura Municipal de Itajaí. Itajaí, SC, p. 7, 2012.

GONÇALVES, Janice. *Figuras de Valor: patrimônio cultural em Santa Catarina*. Itajaí: Casa Aberta, 2016.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Obras raras. Recenseamento do Brasil em 1872*. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes>>. Acesso em: 6 maio 2023.

_____. *Censo Demográfico de 2022*. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 3 nov. 2023.

Lei nº 2037, de 23 de dezembro de 1982. Dispõe Sobre A Proteção do Patrimônio Cultural e Estadual do Município e Cria o Órgão Competente. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/>>. Acesso em: 4 nov. 2023.

LEITE, Ilka Boaventura. Território negro em área rural e urbana – algumas questões. In: LEITE, Ilka Boaventura. *Terras e territórios de negros no Brasil*. Caderno Textos e Debates, Publicação do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – UFSC, ano I, n. 2, 1990.

NOGUEIRA, Azânia Mahin Romão. *Territórios negros em Florianópolis*. Orientador: Nazareno José de Campos, 2018. 137 p. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-graduação em Geografia, Florianópolis, 2018.

RIBEIRO, Darcy. *O Povo Brasileiro*. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SILVA, José Bento Rosa da. *Braços Negros na Foz do Itajaí (SC): Ensaio Histórico 1871-1905*. Itajaí: Traços e Capturas, 2021.

SMITH, Laurajane. *Uses of heritage*. Tradução de Diego Finder Machado. London, New York: Routledge, 2006.

